



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

DECRETO Nº 027/2019

APOSENTA A SERVIDORA NILDA APARECIDA PORTUGAL FEREZINI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §4º, III da CF – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 – Atividade Nocivas à Saúde ou à Integridade Física – Provento Integral – Sem Paridade, Media da 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- Acórdão n. 1041/2016 do Tribunal Pleno de Contas do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição com proventos integrais, sem paridade a partir de **08 de março de 2019**, a Senhora **NILDA APARECIDA PORTUGAL FEREZINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.497.437-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 500.104.769-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeada através das Portarias nº. 542/1991 de 01 de setembro de 1991, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social., concedendo o benefício garantido no Art. 40, §4º, III da CF. Aposentadoria especial ao servidor público.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência “XII” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 2.369,31 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 29% (vinte e nove por cento), no valor de R\$ 687,09 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e Adicional de Insalubridade de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) totalizou o montante de R\$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 02/2019, resultando no valor de R\$ 2.983,08 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

c) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R\$ 2.983,08 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **dezenove**.

**Publicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1711 Página: 102 Ano: VIII

Data: 11/03/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal